



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 035/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

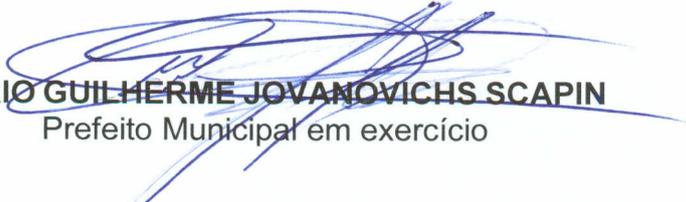
O art. 1º apresenta o ajuste orçamentário do Projeto/Atividade “Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB, da Secretaria de Educação e Cultura, tem a finalidade de adquirir através de recursos próprios do FUNDEB; a Aquisição de Veículo de Transporte Escolar diário de estudantes, registrado na “Ata de Registro de Preços nº 10/2021”; Processo nº 23034.025934/2021-03; conforme descrição: Item 4 - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência; anexa;

O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação do recurso vinculado acima elencado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime Extraordinária**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

| |
|----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO QUARAÍ |
| SETOR DE PROTOCOLO |
| Processo Nº 23034 |
| Data 29/03/21 Hora: 10 |


MARIO GUILHERME JOVANOVIKHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI N° 035/2021,
de 29 de setembro de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementar no Orçamento 2021 no montante de R\$ 229.200,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 229.200,00** (duzentos e vinte e nove mil, duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 03 – FUNDEB

| FUNCIONAL/ELEMENTO | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR R\$ |
|---------------------------|---|----------------|------------------|
| 12.361.1204.2.058 | Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0031 | 229.200,00 |

Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, incisos II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso vinculado 0031 – FUNDEB, no montante de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos reais).

Art. 3° - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

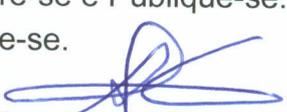
Art. 4° - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° e 2° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 29 de setembro de 2021.


MARIO GUILHERME JOVANOVIKHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fn.de.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

Processo nº 23034.025934/2021-03

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Diretora de Administração, a Sra. FERNANDA LUCENA RIBEIRO VILELA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 18.628-87, SSP/DF, CPF 841.990.081-87, nomeada por meio da Portaria nº 1.323, de 30 de setembro de 2020 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 01/10/2020, portadora da matrícula funcional nº 1684841, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, homologada em 01 de setembro de 2021 (item 4) e em 02 de setembro de 2021 (itens 2 e 6), processo administrativo n.º 23034.001405/2021-14, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. REGISTRADA | UNIDADE DE MEDIDA | REGIÃO DE ABRANGÊNCIA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------------------|-------------------|-----------------------|----------------|--------------------|
| 2 | Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | 1.200 | UNIDADE | Nacional | R\$ 237.800,00 | R\$ 285.360.000,00 |
| 4 | ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | 1.000 | UNIDADE | Nacional | R\$ 279.200,00 | R\$ 279.200.000,00 |
| 6 | Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) | 400 | UNIDADE | Nacional | R\$ 259.300,00 | R\$ 103.720.000,00 |